



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

À Exma. Senhora

Vereadora GÊNIFER ENGERS

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Alameda da Inovação, 270, salas 4,5,6 – bairro Industrial Norte – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.468/0001-52, consistente no repasse de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) referente “SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, conforme Art. 4º e seus incisos da Lei Municipal 2499 de 29/07/2003.

A referida empresa possui atividade voltada à assessoria, pesquisa e desenvolvimento, serviços técnicos e de engenharia, fabricação e industrialização de eletrônicos e de equipamentos médicos, comércio atacadista de peças, produtos e acessórios eletrônicos e de informática.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada na Alameda da Inovação, 270, salas 4,5,6 – Bairro Industrial Norte, Campo Bom/RS, conforme matrícula 23.719, do Registro de Imóveis, em anexo, estará ampliando suas atividades no município, com estimativa de atingir 68 empregados em 5 anos.

Conseqüentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom - RS.

Como a expansão e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
PREFEITO MUNICIPAL.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 041, de 24 de junho de 2022.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:** -TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda da Inovação, 270, salas 4,5 e 6 – bairro Industrial Norte – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.468/0001-52.

**II – OBJETO SOCIAL:** Empresa voltada à assessoria, pesquisa e desenvolvimento, serviços técnicos e de engenharia, fabricação e industrialização de eletrônicos e de equipamentos médicos, comércio atacadista de peças, produtos, componentes e acessórios eletrônicos e de informática.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incrementando seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Alameda da Inovação, 270, salas 4,5 e 6, bairro Industrial Norte, pretendendo em 5 anos chegar a 68 (sessenta e oito) empregos.,

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

2023	2024	2025	2026	2027
47	53	55	60	68

**VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

2023	2024	2025	2026	2027
R\$ 35.267.600	R\$52.262.700	R\$70.550.000	R\$99.160.000	R\$132.500.000

**ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento “SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MATERIAIS ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL” até o limite de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme Art. 4º e seus incisos da Lei Municipal 2499, de 29/07/2003.

**VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**



## **Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.